



ÁGUAS DE SARANDI
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI
(UASG: 929307)**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E AFINS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 254.291,41 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/08/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Fechado e Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



SUMÁRIO - EDITAL

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
9. DA FASE DE JULGAMENTO	14
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
13. DOS RECURSOS	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

1. PREÂMBULO

1.1. **A ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, Sarandi, Estado do Paraná, por meio de seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Portaria nº 314, de 14 de agosto de 2024 bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E AFINS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras para a operacionalização do registro de preços estão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. ***Todos os itens deste certame serão destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.***

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- VI. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IX. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- XI. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o inciso VI do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos IV e V do item 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos incisos IV e V do item 4.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física



ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o inciso XI do item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- VI. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. constituída sob a forma de sociedade por ações.



XI. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 6.4, 6.5 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca do item ofertado;
- 7.1.3. Quantidade cotada, conforme Anexo I.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após



o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas

vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, sendo o selo Empresa Amiga da Mulher considerado para esta finalidade, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.682/2023;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 8.19.1 e 8.19.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- V. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) - esta consulta poderá substituir as três anteriores (CEIS, CNEP e CNJ), no caso de Pessoa Jurídica; e
- VI. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 6.6 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Poderá ser solicitado, pelo Pregoeiro, o envio de catálogos, folhetos, ou outra documentação hábil à comprovação do atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento, pelos itens de contratação deste edital, conforme marca e modelo propostos pela licitante.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no item 8 e subitens do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



10.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 02 (duas) horas**, para:

- a) aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

10.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação ou comunicação por parte da licitante solicitando sua prorrogação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no seguinte sítio eletrônico: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. Fraudar a licitação;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



14.4.1. Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 14.1 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos incisos III e IV do item 14.1 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.3. Para as infrações previstas nos incisos V a IX do item 14.1, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II, III e IV do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer a entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V a IX do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a IV do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 14.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no sítio www.gov.br/compras.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

16.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi/PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Sarandi, 23 de julho de 2025

CESAR AUGUSTO
FOSS:68686528953

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO
FOSS:68686528953
Dados: 2025.07.23 09:53:38
-02'00'

Cesar Augusto Foss
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

(Processo Administrativo nº 29/2025)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E AFINS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA*	UNID.	QUANT.	VALOR MAX. UNITÁRIO (R\$)	VALOR MAX. TOTAL (R\$)
1	58222	FILTRO DE AR - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10TCA .	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	8	329,08	2.632,64
2	54513	FILTRO DE AR - VEÍCULO CATERPILAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO/MODELO 2011.	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	3	534,75	1.604,25
3	58226	FILTRO DE AR EXTERNO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX 2016 e 2018.	JCB/ OU SIMILAR	UNID	8	773,74	6.189,92
4	54507	FILTRO DE AR – VEÍCULO VW GOL/SAVEIRO GV MOTOR 1.0 E/OU1.6 VHT ANO/MODELO 2010 A 2012 – FLEX.	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	40	55,99	2.239,60
5	58224	FILTRO DE AR - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018	MAHLE/ OU SIMILAR	UNID	3	78,74	236,22
6	56251	FILTRO DE AR EXTERNO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	5	337,08	1.685,40
7	56278	FILTRO DE AR EXTERNO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	10	468,50	4.685,00
8	56248	FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	10	192,75	1.927,50
9	58232	FILTRO DE AR INTERNO OVAL - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 .	JCB/ OU SIMILAR	UNID	10	426,31	4.263,10



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

10	56252	FILTRO DE AR INTERNO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	5	192,82	964,10
11	56250	FILTRO DE AR INTERNO MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	5	263,25	1.316,25
12	56249	FILTRO DE AR INTERNO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	10	182,75	1.827,50
13	56269	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011	FILTROS BRASIL/ OU SIMILAR	UNID	4	389,31	1.557,24
14	58234	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	JCB/ OU SIMILAR	UNID	6	748,54	4.491,24
15	58235	FILTRO DE CABINE (AR CONDICIONADO) - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018.	MAPCO/ OU SIMILAR	UNID	4	79,27	317,08
16	55611	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10TCA	RACOR/ OU SIMILAR	UNID	12	156,73	1.880,76
17	76643	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO VW GOL/SAVEIRO GV MOTOR 1.0 E/OU 1.6 VHT ANO/MODELO 2010 A 2012 - FLEX	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	45	53,42	2.403,90
18	58239	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO PEUGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	4	67,48	269,92
19	56255	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	5	497,73	2.488,65
20	58238	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	JCB/ OU SIMILAR	UNID	5	451,18	2.255,90
21	56257	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	6	129,75	778,50
22	56256	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	8	72,44	579,52
23	76644	FILTRO DE ÓLEO - MOTOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	5	143,30	716,50
24	54506	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO CATERPILAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO/MODELO 2011	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	5	166,98	834,90
25	58249	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3 CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	JCB/ OU SIMILAR	UNID	5	165,34	826,70
26	58252	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO VW GOL/SAVEIRO GV MOTOR 1.0 E/OU	MAHLE/ OU SIMILAR	UNID	45	49,58	2.231,10

		1.6 VHT ANO/MODELO 2010 A 2012 - FLEX					
27	58250	FILTRO DE ÓLEO - VEÍCULO PEGEOT PARTNER 1.6 16V FLEX ANO/MODELO 2017/2018	MAHLE/ OU SIMILAR	UNID	4	50,75	203,00
28	55617	FILTRO DE ÓLEO – VEÍCULO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO/MODELO 2013	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	10	123,98	1.239,80
29	56245	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	10	99,94	999,40
30	56266	FILTRO DESUMIDIFICADOR M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	TECFIL/OU SIMILAR	UNID	4	300,23	1.200,92
31	56265	FILTRO HIDRÁULICO RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	DONALDSON / OU SIMILAR	UNID	4	783,73	3.134,92
32	58256	FILTRO HIDRÁULICO - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	JCB/ OU SIMILAR	UNID	8	406,48	3.251,84
33	56258	FILTRO SEPARADOR CATERPILLAR RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416E ANO 2011	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	4	515,06	2.060,24
34	58259	FILTRO SEPARADOR - VEÍCULO JCB RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX ANO/MODELO 2016 e modelo 2018	JCB/ OU SIMILAR	UNID	8	586,25	4.690,00
35	56261	FILTRO SEPARADOR M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	4	244,00	976,00
36	56260	FILTRO SEPARADOR MWM MAXXPOWER 6.5 MODELO 6.10 TCA	MANN/ OU SIMILAR	UNID	4	210,73	842,92
37	56259	FILTRO SEPARADOR RANDON RETRO ESCAVADEIRA MODELO RD 406 ANO 2013	TECFIL/ OU SIMILAR	UNID	8	259,48	2.075,84
38	54772	FLUÍDO DE FREIO - DOT 4 - FRASCO 500 ML	RADNAQ/ OU SIMILAR	FRC	30	62,00	1.860,00
39	58273	ÓLEO LUBRIFICANTE API-SL SAE 10W30 - MOTO - MOTOR GASOLINA - FRASCO 1 LITRO	VR LUB/ OU SIMILAR	FRC	50	58,54	2.927,00
40	75946	ÓLEO LUBRIFICANTE API-SN SAE 20W50 - MOTOR GASOLINA - CARRO E/OU MOTO ÓLEO LUBRIFICANTE API-SL SAE 20W50 - MOTOR GASOLINA - CARRO E/OU MOTO - FRASCO 1 LITRO.	VR LUB/ OU SIMILAR	LITRO	50	44,10	2.205,00
41	58275	ÓLEO LUBRIFICANTE API-SN SAE 5W40 - MOTOR FLEX - FRASCO 1 LITRO. MOTOR FLEX – FRASCO 1 LITRO.	ELAION/ OU SIMILAR	FRC	120	57,48	6.897,60
42	55614	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG-4 SAE 15W40 - MOTOR DIESEL -FRASCO DE 1 LITRO	VR LUB/ OU SIMILAR	UNID	250	66,30	16.575,00
43	58271	ÓLEO LUBRIFICANTE API CL-4 SAE 15W40 - MOTOR DIESEL JCB-FRASCO DE 01 LITRO	LUBRAX/ OU SIMILAR	UNID	100	75,30	7.530,00

44	55612	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL-4 SAE 90 - BALDE DE 20 LITROS.	VR LUB/ OU SIMILAR	BLD	20	599,71	11.994,20
45	55613	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO-VG 150 - BALDE DE 20 LITROS.	VR LUB/ OU SIMILAR	BLD	33	1.068,06	35.245,98
46	56242	ÓLEO LUBRIFICANTE TAC-3 SAE 10W 20 BALDE 20 LITROS	LUBRAX/OU SIMILAR	BLD	5	866,18	4.330,90
47	58265	FLUÍDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA (FLUÍDO VERDE) GOL/SAVEIRO FRASCO 1 LITRO	RAID/ OU SIMILAR	L	10	209,82	2.098,20
48	75947	FILTRO AR CONDICIONADO-PARA VEÍCULO VW GOL 1.0 ANO/MODELO 2010 A 2012 – FLEX.	INCOL/OU SIMILAR	UNID	10	48,38	483,80
49	55616	ÓLEO SOLÚVEL BIODEGRADÁVEL - FRASCO 1 LITRO	UNIX/OU SIMILAR	UNID	50	149,97	7.498,50
50	58283	PALHETA FLEXÍVEL PEUGEOT PARTNER SURG ANO 2017/18 ORIGINAL OU SIMILAR LIMPADOR DE PARABRISA. PALHETA FLEXÍVEL UNIVERSAL LIMPADOR DE PARABRISA. PAR	PEUGEOT/ OU SIMILAR	PAR	4	144,49	577,96
51	59385	PALHETA ESPECÍFICA PARA O VOYAGE GOL E SAVEIRO PAR	VETOR/OU SIMILAR	PAR	30	147,87	4.436,10
52	59386	PALHETA ESPECÍFICA PARA O CAMINHAO VM220 4X2 R ANO 2016 PAR	VETOR/OU SIMILAR	PAR	3	218,75	656,25
53	59387	PALHETA ESPECÍFICA PARA O CAMINHAO M.BENZ ATRON 2729 ANO 2014 PAR	VETOR/OU SIMILAR	PAR	8	226,04	1.808,32
54	59388	PALHETA ESPECÍFICA PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZAÇÃO 1.4 FLEX PAR	ORIGINAL OU SIMILAR	PAR	15	125,98	1.889,70
55	59389	PALHETA ESPECÍFICA PARA VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM O MOTOR 1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS PAR	ORIGINAL OU SIMILAR	PAR	8	188,55	1.508,40
56	75937	PALHETA ESPECÍFICA PARA VEICULO RENAULT KWID ANO 2022 EQUIPADAS COM O MOTOR 1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS PAR	ORIGINAL OU SIMILAR	PAR	4	130,98	523,92
57	58220	FILTRO AR DO MOTOR-PARA VEICULO FIAT /STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZAÇÃO 1.4 FLEX	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	20	56,40	1.128,00
58	75938	FILTRO AR DO MOTOR-PARA VEICULO RENAULT KWID ANO 2022 EQUIPADAS COM O MOTOR 1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	74,50	298,00
59	34726	FILTRO AR DO MOTOR-PARA VEICULO FIAT /PALIO 1.0 DE 2008 A 2012 FLEX	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	10	56,25	562,50

60	58219	FILTRO AR CONDICIONADO-PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZAÇÃO 1.4 FLEX	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	20	60,05	1.201,00
61	75948	FILTRO AR CONDICIONADO-PARA VEICULO FIAT PALIO 1.0 DE 2008 A 2012 FLEX	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	10	66,55	665,50
62	75939	FILTRO AR CONDICIONADO-PARA VEICULO RENAULT KWD ANO 2022 EQUIPADAS COM O MOTOR 1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	72,01	288,04
63	59390	FILTRO COMBUSTÍVEL-PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZAÇÃO 1.4 FLEX	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	20	54,05	1.081,00
64	75940	FILTRO COMBUSTÍVEL-PARA VEICULO RENAULT KWID ANO 2022 EQUIPADAS COM O MOTOR 1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	56,92	227,68
65	75942	FILTRO COMBUSTÍVEL-PARA VEICULO FIAT/ PALIO 1.0 DE 2008 A 2012 FLEX	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	10	59,50	595,00
66	59391	FILTRO ÓLEO-PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZAÇÃO 1.4 FLEX	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	20	48,81	976,20
67	75943	FILTRO ÓLEO-PARA VEICULO RENAULT KWID ANO 2022 EQUIPADAS COM O MOTOR 1.0 LITRO FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	70,19	280,76
68	75944	FILTRO ÓLEO-PARA VEICULO FIAT/ PALIO 1.0 DE 2008 A 2012 FLEX	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	10	51,25	512,50
69	59392	ÓLEO 5W-30 SINTETICO - PARA VEICULO FIAT/ STRADA HD WKCC E ANO 2018 MOTORIZAÇÃO 1.4 FLEX FRASCO 1 LITRO	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	80	62,37	4.989,60
70	75941	ÓLEO 15W-40 SINTETICO - PARA VEICULO FIAT/PALIO ANO 2008 A 2012 MOTORIZAÇÃO 1.0 FLEX FRASCO 1 LITRO	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	35	49,53	1.733,55
71	59393	ÓLEO 5W-30 SINTETICO PARA MOTOR VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM O MOTOR 1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS FRASCO 1 LITRO.	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	16	51,96	831,36
72	59394	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM O MOTOR 1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS. CODIGO FCI1630	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	6	63,65	381,90

73	59395	FILTRO DE AR DO MOTOR VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM O MOTOR 1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS CODIGO FAP9299	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	6	165,73	994,38
74	59396	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM O MOTOR 1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS CODIGO WO121	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	6	52,50	315,00
75	59397	FILTRO DE AR CONDICIONADO VEICULO RENAULT SANDERO ANO 2018 EQUIPADAS COM O MOTOR 1.0 LITRO SCE FLEX DE TRÊS CILINDROS E 12 VÁLVULAS CODIGO ARX1399	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	6	60,00	360,00
76	59398	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS, ROBUST MSI 1.6 CD. MOTOR 1.6 POTENTE. TIPOS: ROBUST FRASCO 1 LITRO	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	16	67,94	1.087,04
77	59399	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS, ROBUST MSI 1.6 CD. MOTOR 1.6 POTENTE. TIPOS: ROBUST CODIGO FCI1630.	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	10	54,32	543,20
78	59400	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS, ROBUST MSI 1.6 CD. MOTOR 1.6 POTENTE. TIPOS: ROBUST CODIGO FAP7007	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	10	62,33	623,30
79	59401	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS, ROBUST MSI 1.6 CD. MOTOR 1.6 POTENTE. TIPOS: ROBUST CODIGO WO545	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	10	73,25	732,50
80	59402	FILTRO DE AR-CONDICIONADO VEICULO SAVEIRO ANO 2020 1.6 CS, ROBUST MSI 1.6 CD. MOTOR 1.6 POTENTE. TIPOS: ROBUST CODIGO AKX35163	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	10	52,55	525,50
81	59403	Óleo 15W40 MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 FRASCO 1 LITRO	ORIGINAL OU SIMILAR	L	20	67,56	1.351,20
82	59404	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO FBS2/155	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	6	127,43	764,58

83	59405	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO 32,925348	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	6	329,31	1.975,86
84	59406	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO 02,630935A	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	6	189,26	1.135,56
85	59407	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA MAQUINA MINI RETRO ESCAVADEIRA JCBANO 2018 MODELO 1CXWS,1CXT PADRÃO-SÉRIE3 CODIGO FAC208	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	6	104,68	628,08
86	59408	OLEO HIDRAULICO - OLEO HIDRAULICO DE AP HP32 JCB ANO 2018 MODELO 1CXWSKJ2681270 PADRÃO-SÉRIE3 BALDE DE 20 LITRO	ORIGINAL OU SIMILAR	BLD	5	1.166,97	5.834,85
87	59413	ÓLEO 15W40 CAMINHÃO VM 220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAGE157352 PADRÃO-SÉRIE FRASCO 1 LITRO	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	80	88,00	7.040,00
88	59414	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO RC806J.	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	469,59	1.878,36
89	59415	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA CAMINHÃO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO HD9840.	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	521,48	2.085,92
90	59416	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHÃO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO 43417.	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	199,98	799,92
91	59417	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CAMINHÃO VM220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO FAC947.	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	165,48	661,92
92	59418	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA CAMINHÃO VM 220 4X2 R ANO 2016 MODELO O93KKSNOAGE157352 PADRÃO-SÉRIE CODIGO SDA0202	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	344,97	1.379,88
93	59419	ÓLEO 10W-40 SEMI-SINTÉTICOS PARA VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED ANO 2018 MODELO 2019 . FRASCO 1 LITRO	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	30	117,67	3.530,10
94	59421	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR150 FACTOR ED ANO 2018 MODELO 2019	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	30	48,32	1.449,60



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

95	59423	REPARADOR INSTANTÂNEO DE INFLADOR DE PNEU SPRAY APLICAÇÃO, PRODUTO SIMILAR OU ORIGINAL LIQUIDO DENTRO DO PNEU. 400 ML	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	5	90,50	452,50
96	59424	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6 FRASCO 1 LITRO	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	16	63,72	1.019,52
97	59425	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	53,25	213,00
98	59426	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	61,50	246,00
99	59427	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6.	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	62,75	251,00
100	59428	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO VOYAGE HL MB ANO 2015 MODELO 2016 MOTOR 1.6	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	58,48	233,92
101	64520	COPO FILTRO DIESEL (VIDRO CÔNICO) –	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	5	115,75	578,75
102	75949	ÓLEO 5W20 SINTÉTICO PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO . FRASCO 1 LITRO	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	16	75,88	1.214,08
103	75950	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO .	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	65,77	263,08
104	75951	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO .	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	56,04	224,16
105	75952	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO .	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	57,40	229,60
106	75953	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO ECOSPORT ANO 2022 MOTOR 1.5, 3 CILINDRO .	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	74,25	297,00
107	75954	ÓLEO 15w40 3000 se. PARA VEICULO TRATOR NEW HOLLAND FRASCO 1 LITRO	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	16	76,09	1.217,44
108	75955	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO PARA VEICULO TRATOR NEW HOLLAND	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	155,30	621,20
109	75956	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA VEICULO TRATOR NEW HOLLAND	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	202,25	809,00
110	75957	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO TRATOR NEW HOLLAND	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	191,83	767,32
111	75958	ÓLEO 15W40 MINERAL CAMINHÃO FORD 1317E FRASCO 1 LITRO	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	80	84,20	6.736,00



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

112	75959	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHAO FORD 1317E	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	137,91	551,64
113	75960	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA CAMINHAO FORD 1317E	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	168,40	673,60
114	75961	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHAO FORD 1317E	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	110,38	441,52
115	75962	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA CAMINHAO FORD 1317E	ORIGINAL OU SIMILAR	UNID	4	213,96	855,84
116	58280	OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS API-TCSAE30- FRASCO 200 ML	ORIGINAL OU SIMILAR	FRC	48	42,10	2.020,80
VALOR TOTAL DO CERTAME (R\$)							254.291,41

***A INDICAÇÃO DE MARCAS NESTE TERMO SÃO MERA REFERÊNCIA, A FIM DE FACILITAR A DESCRIÇÃO DO OBJETO, DE MODO QUE SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE QUALQUER MARCA EQUIVALENTE AOS INDICADOS OU DE MELHOR QUALIDADE.**

- 1.2. Os bens que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria n.º 319/2024, de 14 de agosto de 2024, desta Autarquia.
- 1.4. O objeto foi definido de forma clara e precisa, sem características que direcionam ou restrinjam o certame indevidamente.
- 1.5. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 ano**, a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.
- 1.6. A minuta da ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de referência (TR) e as presentes no site compras.gov.br, prevalecerão sempre as deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS:

2.2.1. Justificativa para exclusão de alguns itens relacionados:

Durante a elaboração do novo processo licitatório visando à aquisição de lubrificantes e materiais correlatos, foi realizada uma reavaliação dos itens originalmente previstos, com base nos resultados obtidos na licitação anterior.

Na análise, constatou-se que alguns itens previstos no novo edital já haviam sido adjudicados e contratados por meio da licitação anterior, em que determinadas empresas vencedoras apresentaram propostas vantajosas. Assim, para evitar duplicidade de contratação, aproximadamente 09 itens foram excluídos da nova planilha orçamentária.

Por outro lado, a licitação anterior, apesar de ter contemplado parte dos itens, teve a maioria dos lotes ou itens declarados fracassados, seja pela ausência de propostas válidas, desclassificação técnica/comercial, ou ainda pela desistência da(s) empresa(s) participantes após a fase de habilitação. Diante disso, o novo certame foi estruturado de forma a complementar os itens não contratados anteriormente, garantindo a continuidade do fornecimento essencial à operacionalização das atividades da instituição, de forma racional, transparente e econômica.

A exclusão dos itens já contratados visa evitar sobreposição de aquisições, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

2.2.2. Justificativa para quantidade de filtros, óleos e itens relacionados:

Considerando a necessidade de garantir a manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos, apresentamos a seguinte justificativa para a aquisição de filtros, óleos e demais insumos essenciais.

A quantidade solicitada tem como base a última Ata de Registro de Preços e as NADs de empenho, com o devido acréscimo para atender à ampliação da frota com novos veículos. Esses itens são indispensáveis para a realização da manutenção preventiva, contribuindo para a durabilidade dos motores, a continuidade dos serviços e a mitigação de falhas mecânicas, assegurando a eficiência operacional.

Os principais motivos que fundamentam esta solicitação incluem:

- Referência na Ata de Registro de Preços Anterior – A demanda foi levantada com base nos quantitativos previamente registrados, ajustados para contemplar o crescimento da frota.
- Expansão da Frota – A incorporação de novos veículos exige um aumento proporcional na aquisição de insumos para manutenção preventiva e corretiva.
- Manutenção Preventiva – A substituição periódica de filtros e a troca de óleos são fundamentais para preservar o desempenho dos motores e evitar falhas prematuras.

- Eficiência e Redução de Custos – O planejamento adequado da compra evita gastos excessivos com manutenções corretivas e reduz o tempo de inatividade dos veículos.
- Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança – A utilização de óleos e filtros conforme as recomendações dos fabricantes mantêm a frota dentro dos padrões exigidos e garante a segurança operacional.
- Garantia da Continuidade das Operações – A indisponibilidade desses insumos comprometeria a execução das atividades diárias, impactando diretamente a produtividade e o cumprimento dos prazos.

2.2.3. Justificativa para ampliação da área de abrangência e adequações no novo certame:

A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de manter os veículos que compõem a frota oficial da Autarquia Águas de Sarandi em perfeitas condições de uso. Dessa forma, busca-se aumentar sua vida útil por meio de manutenção e conservação adequadas, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Assim, garante-se um transporte seguro e eficiente, assegurando a qualidade dos serviços prestados pela autarquia, bem como a segurança dos funcionários responsáveis por sua execução.

As especificações exigidas, alinhadas ao interesse público, refletem um padrão mínimo de qualidade necessário para a adequada prestação dos serviços, evitando a aquisição de bens que possam comprometer a eficiência e segurança da frota. Essas especificações não caracterizam direcionamento indevido nem restrição indevida à concorrência na licitação.

Entre os fatores que contribuíram para o insucesso do certame anterior, destaca-se a restrição geográfica estipulada no edital, que limitava a participação de empresas localizadas até 20 km da sede da autarquia (considerando ida e volta). Embora a exigência tenha sido fundamentada em aspectos operacionais e econômicos — como a economia de tempo, redução do consumo de combustível, menor desgaste dos veículos e otimização da disponibilidade dos motoristas —, verificou-se que tal limitação acabou por restringir excessivamente a competitividade do processo.

Embora existam empresas especializadas dentro do raio de 20 km, a experiência prática demonstrou que essa restrição reduziu significativamente o número de participantes e inviabilizou a contratação de parte relevante dos itens necessários.

Diante desse cenário, e visando corrigir as limitações identificadas, optou-se por ampliar a área de abrangência para até 40 km em relação à sede administrativa da Autarquia (ida e volta), com o objetivo de atrair um número maior de empresas qualificadas, sem comprometer os prazos de entrega e a qualidade do fornecimento.

Entretanto, ressalta-se que essa ampliação não será aplicada aos itens destinados especificamente à troca de óleo e filtros de tratores e retroescavadeiras, cujas operações geralmente ocorrem em áreas mais remotas e de difícil acesso, exigindo agilidade e resposta imediata nas intervenções de manutenção. Para esses casos, a limitação geográfica de no máximo 20km em relação à sede administrativa da Autarquia (ida e volta) permanece necessária e plenamente justificável, considerando a urgência nas demandas, a frequência das manutenções preventivas e corretivas, bem como as dificuldades logísticas envolvidas no deslocamento desses equipamentos para regiões mais distantes.

Abre-se exceção à exigência de localização geográfica apenas nos casos em que a empresa licitante disponha de serviço de troca de óleo e filtros no local (serviço móvel), sem qualquer custo adicional para a Autarquia Águas de Sarandi. Nessa condição, mesmo estando fora do limite de distância estabelecido, será considerada habilitada, desde que comprove a prestação desse serviço com estrutura adequada, garantindo o atendimento eficiente e sem prejuízo às operações.

Essa medida visa garantir:

- Maior competitividade entre os participantes;
- Melhor relação custo-benefício para a Administração;
- Garantia do fornecimento contínuo dos insumos essenciais à manutenção da frota e ao funcionamento das atividades operacionais.

Ressalta-se que todas as alterações promovidas estão em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, publicidade e eficiência, com o objetivo de viabilizar a contratação dos itens remanescentes e assegurar o pleno atendimento ao interesse público.

2.2.4. Justificativa para os preços:

Os preços apresentados foram obtidos por meio de cotações com fornecedores especializados e encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado. Embora tenham sido identificadas discrepâncias entre algumas cotações, a média obtida reflete os valores de mercado.

Ressalta-se que, devido à diversidade da frota da autarquia e à variação entre modelos, marcas e anos dos veículos, algumas pesquisas de preços realizadas em outras administrações não puderam ser utilizadas como base para a média de preços, servindo apenas como parâmetro comparativo.

A pesquisa de preços não se limitou à simples anexação de orçamentos de empresas do ramo. Foi realizada uma análise criteriosa de cada proposta, considerando não apenas aspectos formais, como identificação da empresa, idoneidade e compatibilidade com o objeto da licitação, mas também a razoabilidade dos valores apresentados.

Preços evidentemente inexequíveis ou distorcidos foram desconsiderados, garantindo que o cálculo da média de preços refletisse os valores praticados na região. Além disso, foram utilizados como referência os preços atualmente aplicados pela autarquia e por outros órgãos da administração pública.

2.3. O Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, embora ciente da importância do Plano Anual de Contratações, ainda não finalizou a elaboração do referido plano. No entanto, a despesa correspondente já está prevista na Lei Orçamentária Anual e foi devidamente autorizada pelo Diretor Geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com relação aos itens em disputa, **os licitantes deverão estar localizados a uma distância máxima, considerando o trajeto de ida e volta da sede da Autarquia (localizada à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, em Sarandi/PR), conforme tabela a seguir:**

ITENS	RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA
01, 04, 05, 06, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 111, 112, 113, 114, 115.	40 km, ou possuir serviço de troca de óleos e filtros <i>in loco</i> sem custos adicionais à Contratante.
02, 03, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 43, 44, 45, 81, 82, 83, 84, 85, 101, 107, 108, 109, 110.	20 km, ou possuir serviço de troca de óleos e filtros <i>in loco</i> sem custos adicionais à Contratante.

47, 49, 86, 95, 116.	Não haverá restrição geográfica – somente fornecimento.
----------------------	---

4.2. Quanto à restrição geográfica leva-se em conta questões operacionais e econômicas, pois poupará tempo e recursos no deslocamento de veículos e servidores. A exigência de uma distância máxima de 40 km da sede da autarquia (no caso de itens destinados à veículos leves), e de 20 km da sede da autarquia (no caso de itens destinados à tratores e retroescavadeiras), somados os percursos de ida e volta dos veículos, visa a economicidade tanto de tempo quanto de recursos, visto que a localização (do fornecedor) em distâncias superiores ao estabelecido, encareceria o custo final da contratação, motivando maior consumo de tempo entre os deslocamentos, ocasionando aumento no consumo de combustíveis, desgaste no veículo e disponibilização de motorista. Assim, ainda que eventualmente um fornecedor localizado fora do limite geográfico pudesse oferecer um maior desconto sobre o objeto a ser contratado, o gasto de combustível com deslocamento seria maior do que o benefício econômico obtido com o eventual desconto.

4.3. No caso das palhetas, por se tratar de produtos que não são exigidos que seja de uma marca específica, e por muitas vezes vir de plástico os encaixes, os mesmos muitas vezes não encaixam corretamente e em muitos casos o fabricante do produto não é de origem nacional. A partir do início dos anos 2010, as montadoras começaram a produzir braços com conexões cada vez mais diferentes. Isso dificultou o processo de aquisição de limpadores (palhetas) que se transformou numa tarefa complexa no qual muitas vezes dificulta o modelo dos encaixes, assim, se faz necessária mão de obra para a instalação das palhetas pelos motivos apresentados.

4.4. No caso específico dos itens destinados à troca de óleo e filtros de tratores e retroescavadeiras, cujas operações geralmente ocorrem em áreas mais remotas e de difícil acesso, exigindo agilidade e resposta imediata nas intervenções de manutenção, a limitação geográfica de até 20km da sede da autarquia (ida e volta) permanece necessária e plenamente justificável, considerando a urgência nas demandas, a frequência das manutenções preventivas e corretivas, bem como as dificuldades logísticas envolvidas no deslocamento desses equipamentos para regiões mais distantes.

4.5. Abre-se exceção à exigência de localização geográfica estabelecida nos itens anteriores apenas nos casos em que a empresa licitante disponha de serviço de troca de óleo e filtro no local sede da Contratante (serviço móvel), sem qualquer custo adicional para a Autarquia Águas de Sarandi.

4.5.1. Na hipótese do item supracitado, o licitante deverá indicar essa condição em sua proposta de preços no momento da licitação, e esta declaração constituirá obrigação do Fornecedor em atender a demanda da Autarquia independentemente dos itens e quantidades solicitados, não podendo alegar posteriormente a inviabilidade do

fornecimento e da prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Projeto e Compatibilidade Técnica

4.6. Os produtos a serem fornecidos devem atender aos seguintes critérios de compatibilidade:

- I. Especificações de Montadora: O óleo lubrificante e os filtros devem estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas (normas SAE, API, ACEA, ISO, etc.).
- II. Compatibilidade com Aplicação: Cada item deve ser compatível com o modelo, ano e tipo de motorização de cada veículo ou equipamento da frota.
- III. Qualidade e Certificação: Os óleos devem possuir certificações válidas (ex.: API SN, ACEA A3/B4), e os filtros devem ser novos, originais ou equivalentes, com qualidade comprovada.
- IV. Evitar Danos Mecânicos: O uso de produtos não compatíveis pode ocasionar perda de potência, aumento de consumo de óleo, entupimento do sistema de lubrificação, falhas prematuras e até perda de garantia dos fabricantes dos veículos e máquinas.

Especificação dos Produtos

4.7. Acerca dos óleos: o tipo e a viscosidade do óleo devem ser compatíveis com os motores dos veículos e máquinas descritos, conforme o manual do fabricante ou especificação técnica. O óleo deve ser de alta qualidade, resistente à oxidação e à degradação, com a finalidade de garantir a lubrificação eficiente e prolongar a vida útil dos componentes, e possuir certificação conforme normas internacionais (como API, ISO ou outras pertinentes ao ramo).

4.8. Acerca dos filtros: os filtros devem ser específicos para os veículos e máquinas descritos, garantindo a remoção de impurezas e partículas que possam prejudicar o desempenho e a durabilidade dos sistemas a que se destinam, devendo possuir a capacidade de retenção adequada e serem fabricados com materiais resistentes à corrosão e desgaste. O número de elementos filtrantes e a vida útil estimada dos filtros devem ser indicados para facilitar o gerenciamento de manutenção.

Sustentabilidade

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. A embalagem e composição dos produtos fornecidos deverá ser reciclável e, sempre que possível, proveniente de materiais reciclados e biodegradável;



II. A Contratada deverá ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicada pela ABNT sobre resíduos sólidos, sempre que aplicável.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução do objeto

5.1. **O prazo para execução dos serviços será de 30 dias**, contados do envio da nota empenho.

5.2. A instalação/substituição deverá ser realizada em local e horário acordados previamente com a administração, com o devido descarte ambientalmente correto dos resíduos (óleos usados e filtros).

5.3. Os produtos deverão ser fornecidos e instalados ou substituídos preferencialmente no estabelecimento da Contratada, desde que situado até 40km (ida e volta) em relação à sede da Contratante, no caso de itens destinados à veículos leves, ou 20km (ida e volta) em relação à sede da Contratante, no caso de itens destinados à tratores e retroescavadeiras, admitindo-se, alternativamente, a execução dos serviços por meio de estrutura móvel da contratada nas dependências da Administração Pública, desde que garantida a adequada execução técnica, e sem prejuízo à segurança dos servidores e bens públicos. Para os veículos pesados e equipamentos de grande porte (como retroescavadeiras), cuja locomoção seja tecnicamente inviável ou desaconselhável, a prestação do serviço deverá, obrigatoriamente, ocorrer nas dependências da contratante ou local previamente indicado pela fiscalização.

5.4. No caso do serviço móvel de que dispõe o item anterior, o deslocamento, o custo e a logística para a execução do serviço serão integralmente de responsabilidade da Contratada, sem prejuízo ao cronograma ou a eficiência dos serviços.

5.5. Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados da Contratada, conforme a necessidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, mediante Requisição/Ordem de Serviço (O.S.) assinada por servidor autorizado, contendo a identificação do veículo e dos itens a serem fornecidos ou substituídos.

5.6. Os veículos deixados sob a guarda da contratada para substituição de óleos, filtros e afins, não poderão ser retirados antes da conclusão do serviço. Qualquer movimentação deverá ser



previamente autorizada pela Contratante, por meio do servidor responsável designado, com apresentação de requisição e autorização de serviço.

5.7. A contratada será responsável pela guarda dos veículos, garantindo sua entrega em perfeitas condições ao servidor responsável, sob pena de indenização por eventuais danos ocorridos durante o período em que estes estiverem em sua posse.

5.8. O fornecedor deverá apresentar, quinzenalmente, um relatório dos produtos fornecidos, acompanhado das requisições de retirada/troca devidamente preenchidas e assinadas pelo servidor responsável da Contratante, para conferência e controle.

5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10. **Os itens que não necessitem de mão de obra para instalação/substituição (itens 47, 49, 86, 95, 116), deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, para o Almoxarifado Central da Autarquia, localizado à Avenida Antônio Volpato, nº 1330, Jardim Europa, CEP 87111-010, em Sarandi/PR, durante o Horário Comercial (das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00).**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias para os serviços de troca de óleo, filtros e lubrificação, contados da data de sua realização, salvo se o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o mais benéfico à Administração.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os bens e serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens e serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15. Os componentes e serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos padrões estabelecidos neste instrumento.

- 5.16. Uma vez notificada, a Contratada deverá dar início ao reparo dos componentes e serviços no local indicado pela Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil e concluir o reparo ou substituição, quando for o caso, daqueles que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da data de início da reparação.
- 5.17. Excetua-se a disposição do item anterior para os itens que não necessitam de mão de obra para instalação ou substituição (itens 47, 49, 86, 95, 116). Nesta hipótese, o prazo para substituição do produto fornecido será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação do fornecedor.
- 5.18. O prazo para a execução dos reparos poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração, nos casos em que houver necessidade comprovada de tempo adicional para reparos mais complexos, garantindo-se assim, a continuidade e a qualidade do serviço prestado pela Autarquia Águas de Sarandi.
- 5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou serviço ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.
- 5.20. Todos os custos referentes ao reparo ou substituição dos materiais ou serviços cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- 5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (endereço de e-mail e um número de contato de WhatsApp para a comunicação dos atos).
- 6.4. Qualquer alteração no e-mail, WhatsApp, telefone ou endereço da contratada deve ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria n. 315/2024, art. 5º e seguintes);

6.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria n. 315/2024;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria n. 315/2024, artigo 5º, inciso II);

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, inciso I, do Decreto Municipal n. 1308/2023.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e



VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal n. 1308/2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.



Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação desta Autarquia.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso:

8.3.1. Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal e Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas *Municipal e Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipais e/ou Estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, no caso das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- VI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. **Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Provocar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem justificativa;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
- g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1 acima, bem como as alíneas “b”, “c” e “d” do item 9.1 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa:**

a) **moratória de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, convertendo-se a multa de mora na multa compensatória prevista no item 9.2.4, alínea “d”;

b) **compensatória de 1%** (um por cento) sobre o valor do contrato licitado no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas relacionadas às obrigações do contratado;

c) **compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado, no caso da ocorrência de qualquer das infrações administrativas caracterizadas no item 9.1, alíneas “e”, “f”, “g”, e “h”.

d) **compensatória de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E HIPÓTESES DE REAJUSTE

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 254.291,41 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, com data-base vinculada a data do orçamento estimado (23/06/2025); ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação:

02	<i>Autarquia Águas de Sarandi - SMSA</i>
001	<i>Serviço Municipal de Saneamento Ambiental</i>
17	<i>Saneamento</i>
512	<i>Saneamento Básico Urbano</i>
0003	<i>Ampliação, Reestruturação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto Sanitário</i>
2022	<i>Manutenção dos Serviços Operacionais</i>
33.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>
2076	<i>Recursos Ordinários Livres - Águas de Sarandi</i>

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: óleos lubrificantes, filtros e afins

Setor Requisitante: de controle Patrimonial.

Serviços gerais e controle de frotas

Responsável: JOSÉ MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

Função: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL

SERVIÇOS GERAIS E CONTROLE DE FROTAS

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de óleos lubrificantes, filtros e demais itens afins justifica-se pela necessidade de manter os veículos que compõem a frota oficial da Autarquia Águas de Sarandi em perfeitas condições de uso. Dessa forma, buscam-se aumentar sua vida útil por meio de manutenção e conservação adequadas, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro. As especificações exigidas, alinhadas ao interesse público, refletem um padrão mínimo de qualidade necessário para a adequada prestação dos serviços, evitando a aquisição de bens que possam comprometer a eficiência e segurança da frota. Essas especificações não caracterizam direcionamento indevido nem restrição indevida à concorrência na licitação. Entre os fatores que contribuíram para o insucesso do certame, destaca-se a **restrição geográfica estipulada no edital**, que limitava a participação de empresas localizadas até 20 km da sede da autarquia (considerando ida e volta). Embora a exigência tenha sido fundamentada em aspectos operacionais e econômicos — como a economia de tempo, redução do consumo de combustível, menor desgaste dos veículos e otimização da disponibilidade dos motoristas —, verificou-se que tal limitação acabou por restringir excessivamente a competitividade do processo. Diante desse cenário, e visando as limitações identificadas, optou-se por ampliar a área de abrangência para até 40 km (ida e volta), com o objetivo de atrair um número maior de empresas qualificadas, sem comprometer os prazos de entrega e a qualidade do fornecimento. Entretanto, ressalta-se que essa ampliação não será aplicada aos itens destinados especificamente à troca de óleo e filtros de tratores e retroescavadeiras, cujas operações geralmente ocorrem em áreas mais remotas e de difícil acesso, exigindo agilidade e resposta imediata nas intervenções de manutenção. Para esses casos, a limitação geográfica permanece necessária e plenamente justificável, considerando a urgência nas demandas, a frequência das manutenções preventivas e corretivas, bem como as dificuldades logísticas envolvidas no deslocamento desses equipamentos para regiões mais distantes. Abre-se exceção à exigência de localização geográfica apenas nos casos em que a empresa licitante disponha de serviço de troca de óleo no local (serviço móvel), sem qualquer custo adicional para a Autarquia Águas de Sarandi. Nessa condição, mesmo estando fora do limite de distância estabelecido, será considerada habilitada, desde que comprove a prestação desse serviço com estrutura adequada, garantindo o atendimento eficiente e sem prejuízo às operações. No caso das palhetas, por se tratar de produtos que não são exigidos que seja de uma marca específica, e por muitas vezes vir de plástico os encaixes, os mesmos muitas vezes não encaixam corretamente e em muitos casos o fabricante do produto não é de origem nacional. A partir do início dos anos 2010, as montadoras começaram a produzir braços com conexões cada vez mais diferentes. “Isso dificultou o processo de aquisição de limpadores (palhetas) que se transformou numa tarefa complexa no qual muitas vezes dificulta o modelo dos encaixes, assim, se faz necessária mão de obra pra instalação das palhetas pelos motivos apresentados.”

2. ESCOPO

O presente estudo técnico abrange a análise para o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, filtros e itens afins destinados a atender as demandas desta autarquia.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição de óleos lubrificantes, filtros e afins é essencial para o funcionamento diário da administração, dentre outras finalidades. A escolha desses itens deve levar em conta a funcionalidade, a durabilidade e o impacto ambiental, desde a produção até o descarte.

2.1. Ciclo de Vida dos Produtos (Óleos Lubrificantes, Filtros e Afins)

2.1.1. Fase de Produção

Nesta fase deve-se garantir que os óleos lubrificantes, filtros e afins sejam fabricados de forma sustentável, priorizando fornecedores que adotem práticas responsáveis na manufatura.

Exemplo:

- Os produtos devem possuir certificação que comprove a possibilidade de reciclagem ou que sejam provenientes de fontes certificadas, conforme a RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 (publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2005, Seção 1, páginas 128-130).

2.1.2. Fase de Uso

Esta fase avalia a eficiência e o desempenho dos produtos em suas funções cotidianas. Devem ser observados os seguintes aspectos:

- **Durabilidade:**
A vida útil do óleo de motor depende do tipo de uso, da quilometragem rodada e das condições de operação do veículo. A frequência de troca pode variar entre 5.000 e 10.000 quilômetros, ser realizada uma vez ao ano ou a cada 6 meses, conforme as recomendações do fabricante.
- **Usabilidade:**
O óleo de motor atua como lubrificante, reduzindo o atrito entre as peças, protegendo-as e prevenindo o desgaste.
- **Eficiência:**
A eficácia do óleo depende de sua viscosidade, qualidade e conformidade com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

Manutenção:

A troca de óleo constitui uma manutenção preventiva essencial, devendo ser realizada

conforme as recomendações do fabricante. Essa prática reduz o atrito entre as peças do motor, prolongando a vida útil do veículo e contribuindo para sua longevidade.

2.1.3. Fase de Descarte

A fase final do ciclo de vida dos produtos deve ser planejada para minimizar o impacto ambiental, priorizando:

- **Produtos Recicláveis:**
Materiais que possam ser facilmente reciclados ao fim de sua vida útil, como óleos e filtros que apresentem símbolos de reciclagem.
- **Produtos Biodegradáveis:**
Itens que, devido às suas características, não podem ser descartados no meio ambiente sem a liberação de toxinas.
- **Programas de Recolhimento:**
Fornecedores que ofereçam programas para recolhimento e descarte adequado dos materiais usados.

2.2. Especificação do Óleo

Todo óleo lubrificante apresenta uma classificação que inclui números e a letra "W" (dewinter).

Exemplo: Na sigla **5W-40**, o primeiro número indica a viscosidade em baixas temperaturas (motor em repouso) e o segundo, a viscosidade a 100°C (motor em funcionamento).

As especificações dos lubrificantes devem indicar o tipo de óleo adequado para cada veículo e podem ser baseadas nas seguintes normas:

- **SAE:**
Baseada na viscosidade. Lubrificantes monoviscosos são identificados por um único número (ex.: SAE 30 ou SAE 10W), enquanto os multiviscosos apresentam dois números (ex.: SAE 10W-30). Quanto maior o número, maior a viscosidade.
- **ACEA:**
Considera a classe e a categoria do lubrificante. A letra "A" é utilizada para motores de veículos de passeio, enquanto "B" ou "C" destinam-se a veículos a diesel. Um número maior não indica necessariamente melhor desempenho, mas sim diferentes aplicações e requisitos.
- **API:**
Baseia-se em siglas como SL, SM e SN, que indicam as propriedades do óleo. Quanto "alta" for a letra, melhores serão os aditivos do óleo.

Exemplo:

ÓLEO 5W-30 SINTÉTICO para motor do veículo Renault Sander (Ano 2018), equipado com motor 1.0 litro SCE Flex de três cilindros e 12 válvulas.

2.3. Especificação dos Filtros e Afins

As especificações dos filtros variam conforme o tipo de veículo e sua finalidade. Para a escolha adequada de um filtro, é importante considerar:

- Qualidade da purificação;
- Função do aparelho;
- Modalidade de filtragem;
- Custo de manutenção;
- Redução de cloro e bactérias;
- Aprovação do Inmetro;
- Tamanho do filtro.

Existem diversos tipos de filtros, como os de água, de ar condicionado, de óleo, respiratórios, harmônicos, entre outros.

Especificações adicionais:

- **Filtros de Óleo:**
Consulte a tabela anexa, que relaciona os modelos de veículos e os respectivos filtros indicados.
- **Filtros de Ar:**
Devem atender à norma ISO 16890, garantindo qualidade e desempenho na filtragem.
- **Filtros Harmônicos:**
Devem observar as especificações técnicas, como a redução de distorções de corrente e tensão.
- **Filtros Respiratórios:**
São classificados em P1, P2 e P3.

Exemplo:

Filtro de Cabine (Ar Condicionado) para veículo Peugeot Partner 1.6 16V Flex, Ano/Modelo 2017/2018.

3. DEMANDA E QUANTIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos, apresentamos a seguinte justificativa para a aquisição de filtros, óleos e demais insumos essenciais. A quantidade solicitada tem como base a última Ata de Registro de Preços e as NADs de empenho. Foi feito um levantamento geral com setor que mostra que a quantidade de itens encontra em conformidade mesmo que no ano anterior foi feito um grande racionamento levando em conta do crescimento de 8 carros e 3 motos a mais que vieram da prefeitura para compor com nossa frota sem contar que

foi comprado mais 3 picapes no final do ano 2025 com as trocas de filtros e óleo e produtos da mesma licitação lembrando que a media encontrada é estimada pelo que se usou no ano anterior mais uma estimativa do que se faz necessário pra somar com as novas aquisições da frota, valor da licitação anterior 251.386,61 com o aumento de 20,3% a mais chegando no valor estimado de 302.504,81 valor total bruto tendo em vista inicial podendo diminuir mais de 5% a 10% na disputa desta licitação com o devido acréscimo para atender à ampliação da frota com novos veículos.

Esses itens são indispensáveis para a realização da manutenção preventiva, contribuindo para a durabilidade dos motores, a continuidade dos serviços e a mitigação de falhas mecânicas, assegurando a eficiência operacional.

Os principais motivos que fundamentam esta solicitação incluem:

1. **Referência na Ata de Registro de Preços Anterior** – A demanda foi levantada com base nos quantitativos previamente registrados, aumento de 11 veículos cedidos pela Prefeitura ajustados para contemplar o crescimento da frota.
2. **Expansão da Frota** – A incorporação de novos veículos exige um aumento proporcional na aquisição de insumos para manutenção preventiva e corretiva.
3. **Manutenção Preventiva** – A substituição periódica de filtros e a troca de óleos são fundamentais para preservar o desempenho dos motores e evitar falhas prematuras.
4. **Eficiência e Redução de Custos** – O planejamento adequado da compra evita gastos excessivos com manutenções corretivas e reduz o tempo de inatividade dos veículos.
5. **Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança** – A utilização de óleos e filtros conforme as recomendações dos fabricantes mantém a frota dentro dos padrões exigidos e garante a segurança operacional.
6. **Garantia da Continuidade das Operações** – A indisponibilidade desses insumos comprometeria a execução das atividades diárias, impactando diretamente a produtividade e o cumprimento dos prazos.
7. Diante do exposto, solicitamos a aprovação para a aquisição dos itens mencionados, garantindo a eficiência, a segurança e a adequação da frota às novas demandas operacionais, bem como a otimização dos recursos disponíveis.

4. ESTUDO DE ALTERNATIVAS

4.1. Aquisição Direta

Consiste na compra de todos os óleos lubrificantes, filtros e itens afins em uma única demanda ao longo do ano.

- **Média de Preço:**

A média de preço por unidade de cada item foi obtida por meio de cotações realizadas junto a diferentes fornecedores, considerando as seguintes fontes:

- Três orçamentos de empresas particulares;
- quatro cotações de administrações.

- Uma pesquisa na internet.
 - **Custo Total Estimado:**
R\$ 302.504,81 para atender o consumo anual.
 - **Vantagens:**
 - Controle direto sobre o estoque e a reposição;
 - Possibilidade de negociação de descontos em compras de grande volume.
 - **Desvantagens:**
 - Necessidade de espaço para armazenar grandes volumes de materiais;
 - Risco de obsolescência ou deterioração dos produtos.
-

4.2. Contratação de Fornecimento Continuado

Nesta modalidade, o fornecedor realiza a entrega dos materiais conforme a demanda ao longo do período contratual, evitando a formação de grandes estoques.

- **Média de Preço:**
Os custos são semelhantes aos da aquisição direta, podendo apresentar variações de 5% a 10% devido às entregas fracionadas e aos menores volumes.
 - **Custo Total Estimado (variação de 10%):**
R\$ 272.254,33
(Fonte: Cotações com Distribuidores Locais).
 - **Vantagens:**
 - Redução da necessidade de armazenamento e controle de grandes estoques;
 - Flexibilidade para ajustar o volume de materiais conforme as necessidades mensais.
 - **Desvantagens:**
 - Risco de dependência do fornecedor para entregas pontuais;
 - Possibilidade de aumento dos custos devido ao fracionamento das entregas.
-

4.3. Aquisição via Atas de Registro de Preços

A adesão a atas de registro de preços permite à instituição adquirir óleos lubrificantes, filtros e itens afins conforme a demanda, com preços previamente estabelecidos em licitações anteriores.

- **Média de Preço:**
Com base em atas recentes, os valores costumam ser de 3% a 5% inferiores aos da aquisição direta, proporcionando uma economia potencial.

- **Custo Total Estimado:5%**
R\$287.379.57
(Fonte: Atas de Registro de Preços de Órgãos Públicos e Sistema Nacional de Compras).
 - **Vantagens:**
 - Simplificação do processo licitatório;
 - Flexibilidade para aquisições em menores volumes ao longo do tempo.
 - **Desvantagens:**
 - Limitação na escolha de produtos e fornecedores disponíveis na ata;
 - Possibilidade de reajuste dos preços durante a vigência da ata.
-

5. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Aquisição Direta

- **Riscos:**
 - Falhas no fornecimento podem comprometer o estoque;
 - Excesso de material pode resultar em obsolescência ou deterioração.
 - **Mitigações:**
 - Realizar cotações com múltiplos fornecedores para evitar atrasos;
 - Planejar compras fracionadas conforme a demanda, evitando o acúmulo excessivo.
-

5.2. Fornecimento Continuo

- **Riscos:**
 - Atrasos nas entregas podem afetar o abastecimento;
 - Possível aumento dos custos devido ao fracionamento das entregas.
 - **Mitigações:**
 - Prever fornecedores alternativos em caso de falhas nas entregas;
 - Estabelecer prazos rigorosos no contrato para as entregas.
-

5.3. Atas de Registro de Preço

- **Riscos:**
 - Limitação na escolha de fornecedores e especificações técnicas;
 - Reajustes de preço durante a vigência da ata.
- **Mitigações:**
 - Avaliar criteriosamente as atas disponíveis antes da adesão;

- o Negociar cláusulas que garantam a estabilidade dos preços por períodos mais longos.
-

6. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO

A contratação dos insumos (óleos lubrificantes, filtros e itens afins) visa alcançar os seguintes resultados:

- **Eficiência Operacional:** Assegurar o abastecimento contínuo para que os processos administrativos e operacionais da instituição funcionem sem interrupções. Isso garantirá que os departamentos possam manter suas atividades de forma fluida e eficiente, sem impactos causados por falta de insumos.
- **Redução de Custos:** Obter os melhores preços por meio de uma gestão eficiente de aquisições, seja via compra direta, adesão a atas de registro de preços ou locação de equipamentos. A expectativa é obter uma redução significativa nos custos, tanto em relação à aquisição dos materiais quanto à sua gestão e manutenção, evitando desperdícios e gastos excessivos.
- **Simplificação Logística e de Gestão de Estoques:** Optar por alternativas que minimizem a necessidade de grandes estoques, como o fornecimento continuado ou adesão a atas de registro de preço, para reduzir a complexidade de armazenamento, controle e reposição. Isso resultará em uma maior organização logística, otimização de espaço físico e eficiência no controle de inventário.
- **Qualidade e Padronização dos Materiais:** Garantir que os itens Óleos lubrificantes, filtros e afins adquiridos atendam às especificações de qualidade estabelecidas e estejam padronizados conforme as necessidades da instituição, permitindo uniformidade no uso dos produtos em todos os setores. A padronização também facilita a reposição e a gestão à longo prazo.
- **Agilidade no Atendimento às Demandas:** Com a contratação, espera-se melhorar a capacidade de resposta da instituição às demandas dos departamentos. Com um sistema bem planejado, o reabastecimento de itens óleos lubrificantes, filtros e afins será mais ágil, minimizando o tempo entre a solicitação e a entrega.

- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** Optar por óleos lubrificantes, filtros e afins que, sempre que possível, utilizem processos produtivos ou insumos ambientalmente responsáveis, como óleos lubrificantes e filtros que possam ser reciclados e duráveis. Isso pode ajudar a atender aos compromissos de sustentabilidade da instituição, reduzindo seu impacto ambiental.
- **Melhoria da Gestão Orçamentária:** Ao adotar uma contratação planejada e estruturada, com opções de aquisição ou fornecimento continuado, a instituição poderá melhorar o planejamento financeiro e orçamentário, permitindo previsibilidade e controle sobre os gastos ao longo do ano.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Optar pelo parcelamento da aquisição, seja por fornecimento fracionado ou entregas mensais, pode ser uma estratégia eficaz em vários aspectos:

- **Justificativa Financeira e Orçamentária:** O parcelamento permite uma melhor distribuição dos desembolsos financeiros ao longo do período contratual, evitando o impacto de um pagamento único elevado. Isso é particularmente vantajoso em cenários de limitação orçamentária ou quando a instituição busca equilibrar suas despesas em diferentes trimestres ou exercícios fiscais.
- **Flexibilidade no Abastecimento:** Ao parcelar a entrega dos materiais, a instituição garante a flexibilidade de ajustar a quantidade de produtos conforme a demanda real de cada período. Isso evita o acúmulo de materiais em estoque, reduz o risco de obsolescência e minimiza problemas logísticos de armazenamento.
- **Redução de Espaço de Armazenamento:** Em instituições com limitação de espaço para armazenamento, o fornecimento parcelado evita a necessidade de reservar áreas amplas para estocar grandes quantidades de material. Assim, há um uso mais eficiente do espaço físico disponível.
- **Acompanhamento de Preços e Qualidade:** O parcelamento possibilita monitorar e avaliar continuamente o fornecimento de materiais. Caso haja uma variação de qualidade ou disponibilidade de insumos no mercado, a instituição pode ajustar novas entregas, renegociando contratos ou optando por outros fornecedores conforme necessário.

Cenários em que o parcelamento é preferível:

- Quando o orçamento disponível é limitado e precisa ser distribuído ao longo do tempo;
- Quando há restrições de espaço para armazenar materiais em grandes volumes;
- Para evitar a aquisição de óleos lubrificantes, filtros que podem perder valor ou utilidade ao longo do tempo, podem deteriorar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Optar pelo parcelamento da aquisição, seja por fornecimento fracionado ou entregas mensais, pode ser uma estratégia eficaz em vários aspectos:

- **Justificativa Financeira e Orçamentária:** O parcelamento permite uma melhor distribuição dos desembolsos financeiros ao longo do período contratual, evitando o impacto de um pagamento único elevado. Isso é particularmente vantajoso em cenários de limitação orçamentária ou quando a instituição busca equilibrar suas despesas em diferentes trimestres ou exercícios fiscais.
- **Flexibilidade no Abastecimento:** Ao parcelar a entrega dos materiais, a instituição garante a flexibilidade de ajustar a quantidade de produtos conforme a demanda real de cada período. Isso evita o acúmulo de materiais em estoque, reduz o risco de obsolescência e minimiza problemas logísticos de armazenamento.
- **Redução de Espaço de Armazenamento:** Em instituições com limitação de espaço para armazenamento, o fornecimento parcelado evita a necessidade de reservar áreas amplas para estocar grandes quantidades de material. Assim, há um uso mais eficiente do espaço físico disponível.
- **Acompanhamento de Preços e Qualidade:** O parcelamento possibilita monitorar e avaliar continuamente o fornecimento de materiais. Caso haja uma variação de qualidade ou disponibilidade de insumos no mercado, a instituição pode ajustar novas entregas, renegociando contratos ou optando por outros fornecedores conforme necessário.

Cenários em que o parcelamento é preferível:

- Quando o orçamento disponível é limitado e precisa ser distribuído ao longo do tempo;
- Quando há restrições de espaço para armazenar materiais em grandes volumes;
- Para evitar a aquisição de óleos lubrificantes, filtros que podem perder valor ou utilidade ao longo do tempo, podem deteriorar.

8.2. NÃO PARCELAMENTO (COMPRA ÚNICA)

Por outro lado, a solução de uma única aquisição pode ser mais indicada em determinados casos:

- **Desconto por Volume:** Em compras de grande volume, os fornecedores geralmente oferecem descontos mais expressivos. Isso pode resultar em economia significativa para a instituição, justificando o pagamento integral de uma só vez.
- **Simplicidade na Gestão:** A aquisição única simplifica o processo de compra e recebimento, concentrando as atividades em um único momento e reduzindo a necessidade de controle contínuo de entregas. Isso pode reduzir a carga administrativa envolvida no acompanhamento das entregas e das etapas contratuais.
- **Previsibilidade e Controle de Estoque:** Com a compra única, a instituição tem maior previsibilidade sobre o total de materiais disponíveis e pode planejar com antecedência o uso desses recursos. Isso facilita o controle de estoque e evita a dependência de fornecedores ao longo do tempo.

Cenários em que a compra única é preferível:

- Quando a instituição dispõe de um orçamento suficiente e consolidado para arcar com a compra total de uma vez;
- Quando há disponibilidade de espaço para armazenar dos óleos lubrificantes, filtros em grandes volumes;
- Quando o mercado oferece condições favoráveis de desconto significativo em compras volumosas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de óleos lubrificantes, filtros afins, dependendo do tipo de produto e da forma de aquisição, pode gerar impactos ambientais. Esses impactos ocorrem desde a fabricação e transporte até o uso e descarte dos materiais. Abaixo estão descritos os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas mitigadoras.

9.1. Impacto Ambiental: Consumo de Recursos Naturais

A produção de óleos lubrificantes, filtros afins pode causar impactos ambientais, como a contaminação do solo e da água, a impermeabilização do solo e o desmatamento. e outros insumos, envolve o uso de matérias-primas que podem impactar o meio ambiente, A produção de óleo também pode causar impactos na fauna e na flora, como a redução da riqueza de espécies e a alteração da composição das espécies. A fabricação de papel, por exemplo, requer grandes quantidades de madeira, água e energia. Além disso, o petróleo demoram muito tempo para se decompor no meio ambiente.

Medidas Mitigadoras:

- **Priorizar Materiais Reciclados ou Sustentáveis:** A instituição pode optar por produtos fabricados com materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis, como filtros de papel e óleo reciclado biodegradável. Essas opções reduzem a extração de matérias-primas virgens e incentivam o uso de recursos renováveis.
- **Certificação de Sustentabilidade:** Selecionar fornecedores que possuam certificações ambientais, como FSC (Forest Stewardship Council), que garantem que os produtos, como o papel, vêm de fontes sustentáveis e manejadas de forma responsável. Óleos lubrificantes, que tenha certificação de que possa ser reciclado ou proveniente de fontes certificadas, como, por exemplo, RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 Publicada no DOU no 121, de 27 de junho de 2005, Seção 1, páginas 128-130.

9.2. IMPACTO AMBIENTAL: EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (TRANSPORTE E PRODUÇÃO)

O transporte de materiais de expediente do fornecedor até a instituição, além do processo de fabricação, contribui para a emissão de gases de efeito estufa (GEE). Veículos de transporte e processos industriais emitem dióxido de carbono (CO₂), agravando o efeito estufa.

Medidas Mitigadoras:

- **Agrupamento de Entregas:** Em caso de fornecimento contínuo, é recomendável concentrar as entregas em datas específicas para reduzir a frequência de transporte e, conseqüentemente, as emissões associadas. A aquisição em lotes maiores também pode reduzir a necessidade de múltiplas entregas.
- **Fornecedores Locais:** Priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir a distância de transporte e minimizar as emissões associadas à logística.
- **Produtos com Baixo Impacto Energético:** Optar por itens cuja fabricação consuma menos energia, como produtos que utilizem processos de fabricação mais eficientes ou tecnologias mais limpas.

9.3. IMPACTO AMBIENTAL: DESCARTE E GERAÇÃO DE RESÍDUOS

Muitos óleos lubrificantes, filtros afins as embalagens, podem gerar uma quantidade considerável de resíduos sólidos. Esses materiais, quando descartados incorretamente, contribuem para o aumento de lixo nos aterros sanitários, além de poluir solos e cursos d'água.

Medidas Mitigadoras:

- **Programa de Reciclagem Interna:** A instituição pode implementar ou fortalecer um programa de coleta seletiva e reciclagem para garantir que os materiais de

expediente, como papéis, plásticos e metais, sejam reciclados adequadamente, em vez de enviados para aterros.

- **Reduzir o Uso de Produtos Descartáveis:** Priorizar óleos lubrificantes, filtros afins reutilizáveis ou duráveis.
- **Gestão de Embalagens:** Preferir produtos com embalagens minimalistas ou que utilizem materiais recicláveis. Além disso, buscar fornecedores que recolham e reutilizem as embalagens, quando possível.

9.4. IMPACTO AMBIENTAL: POLUIÇÃO HÍDRICA E CONTAMINAÇÃO DE SOLO

Os resíduos provenientes de óleos lubrificantes, filtros afins e outros materiais químicos podem causar poluição hídrica e do solo. Quando descartados de forma inadequada, podem liberar componentes tóxicos no ambiente, contaminando a água e o solo.

Medidas Mitigadoras:

- **Recolhimento de Materiais de Descarte Especial:** Implementar programas para o descarte adequado que contenham substâncias químicas potencialmente prejudiciais. Empresas especializadas podem ser contratadas para recolher esses materiais e garantir o destino adequado.
- **Produtos com Menor Impacto Químico:** Optar por óleos lubrificantes, filtros afins menos agressivos ao meio ambiente, produtos biodegradáveis.

9.5. IMPACTO AMBIENTAL: CONSUMO EXAGERADO DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS AFINS

O uso excessivo de óleos lubrificantes, filtros afins aumenta a demanda por matérias-primas e, conseqüentemente, o impacto ambiental. O desperdício de óleos lubrificantes, filtros afins também contribui para a geração de grandes volumes de resíduos.

Medidas Mitigadoras:

- **Uso consciente dos Veículos:** Para evitar trocar o óleo do carro com muita frequência, é importante seguir as recomendações do fabricante do veículo e fazer a troca no período correto. Incentivar ao máximo que não faça o uso desnecessário.a implementação destes sistemas pode reduzir significativamente o menor consumo.
- **Controle de uso:** Estabelecer políticas de Logística planejar, organizar e controlar o fluxo de veículos, serviços e informações, desde a origem até o destino final. e incentivar o uso sem precisar ficar andando e excessivamente reduzindo

impactos na fauna e na flora, como a redução da riqueza de espécies e a alteração da composição das espécies.

10. CONCLUSÃO

O presente estudo técnico preliminar para a compra de Óleos lubrificantes, Filtros afins buscou avaliar as melhores soluções disponíveis, considerando aspectos econômicos, operacionais e ambientais. Foram analisadas alternativas de aquisição e, cada uma com suas vantagens e desvantagens. A compra direta permite uma maior previsibilidade de custos e possíveis descontos por volume, enquanto o fornecimento parcelado traz flexibilidade no fluxo de caixa e no controle de estoques.

A escolha entre as opções deve levar em consideração a capacidade de armazenamento da instituição, a previsibilidade orçamentária e a necessidade de reposição contínua. Com base na pesquisa de preços realizada em diversas fontes, como portais de compras públicas e cotações de fornecedores especializados, constatou-se que as alternativas de fornecimento atendem adequadamente às necessidades, com variações de custo e condições de pagamento que permitem flexibilidade na decisão final.

A análise de riscos também apontou a importância de garantir que os contratos sejam bem monitorados, especialmente no que diz respeito à qualidade dos itens óleos lubrificantes, filtros afins e ao cumprimento dos prazos de entrega. Para mitigar possíveis impactos ambientais, recomendam-se priorizar óleos lubrificantes, filtros afins recicláveis e fornecedores com certificações de sustentabilidade, além de implantar ou fortalecer programas internos de reciclagem e controle de resíduos.

Os resultados esperados da contratação incluem o abastecimento contínuo de insumos, a redução de custos e a simplificação da gestão de estoques, com uma abordagem que equilibre eficiência operacional e sustentabilidade. A contratação, portanto, visa assegurar que a instituição disponha de todos os recursos necessários para suas atividades administrativas e operacionais, dentro de padrões de qualidade, eficiência e respeito ao meio ambiente.

A escolha pela **aquisição parcelada via Sistema de Registro de Preços (SRP)** é justificada pelos seguintes fatores:

- **Flexibilidade no Fornecimento e Atendimento Contínuo às Demandas**

O Registro de Preços permite que a instituição realize aquisições conforme a necessidade, garantindo flexibilidade no fornecimento de materiais ao longo do período contratual. Essa modalidade evita a estocagem excessiva e, ao mesmo tempo,



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

garante que os materiais de expediente estejam disponíveis de forma contínua, de acordo com as demandas dos setores.

- **Eficiência na Gestão Orçamentária**

A aquisição parcelada via SRP possibilita uma melhor distribuição dos gastos ao longo do tempo, evitando o desembolso imediato de um montante elevado. Essa prática facilita o planejamento financeiro da instituição, permitindo que as despesas sejam adequadamente distribuídas dentro dos limites orçamentários de cada exercício fiscal.

- **Redução de Custos com Logística e Armazenamento**

Optar por aquisições periódicas reduz a necessidade de grandes espaços de armazenamento. Isso diminui os custos logísticos associados à gestão de estoque, como aluguel de espaço, controle de inventário e riscos de obsolescência dos materiais. A reposição dos itens somente quando necessário garante que os produtos estejam sempre atualizados e evita desperdícios.

SARANDI – PR 17/06/2025

JOSE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL
SERVIÇOS GERAIS E CONTROLE DE FROTAS
PORTARIA 22/2025
ÁGUAS DE SARANDI SMSA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental
Pregão Eletrônico nº 12/2025.

PROPONENTE:

C.N.P.J:

ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:

MUNICÍPIO/UF:

CEP:

DDD/TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2025.

Representante legal



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 12/2025

Ata de Registro de Preços nº XX/2025

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. XX, portador da cédula de identidade - RG sob o nº XX e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº XX, e a empresa **XX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XX, com sede a XX, na cidade de XX, telefone comercial nº XX, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) XX, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº XX, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº XX, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E AFINS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

2.2. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando a Autarquia em solicitar o objeto na sua totalidade.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO E ACRÉSCIMOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

4.1.1. Para possível prorrogação da Ata de Registro de Preços, o reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, mediante aplicação pela Autarquia, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória, conforme art 4º, § 1º da Portaria 320/2024, de 14 de agosto de 2024.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O fornecedor está sujeito às condições de execução e penalidades previstas no Termo de Referência, mesmo que não estejam expressamente mencionadas na nota de empenho de despesa ou em outro documento que a substitua.

4.2.2. O fornecedor é obrigado a indicar na Ata de Registro de Preços o endereço de e-mail e o número de telefone WhatsApp do preposto, por meio dos quais serão enviadas notificações e intimações referentes a qualquer evento relacionado à execução contratual, inclusive de eventual processo administrativo sancionador.

4.2.3. Qualquer alteração nas informações contidas no item 4.2.2 deve ser imediatamente comunicada ao fiscal do contrato, sob pena de serem consideradas válidas as notificações e intimações já realizadas.

4.2.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 4.3. Fica indicado(a) como preposto(a) da CONTRATADA, relativamente a esta Ata de Registro de Preços, o(a) Sr.(a) XX, portador(a) do CPF. nº XX; RG. nº XX; Telefone nº (XX) XX; Endereço de E-mail: XX; o(a) qual será responsável por receber, pelos meios ora registrados, notificações e intimações eventualmente expedidos pela CONTRATANTE, referentes a qualquer evento relacionado à execução contratual, inclusive de eventual processo administrativo sancionador.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital ou no aviso de contratação direta, devendo este se obrigar integralmente aos limites ali estabelecidos.
 - 4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6. O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 4.7 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinarem a ata no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/06/2025**, conforme Portaria nº 320/2024, artigo 4º, § 1º.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impossibilitando o fornecedor de cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a este requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que justifique a impossibilidade de cumprimento do compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, ficando vedadas as contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do órgão:

- I. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o edital e seus anexos;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- IV. notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- V. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- VI. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VII. efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VIII. aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preços;
- IX. explicitamente emitir decisão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento do fornecedor, sobre todas as solicitações, reclamações e pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, relacionadas à execução da presente ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X. notificar os emitentes das garantias quanto a eventual início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do fornecedor:

I. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

V. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- IX. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XII. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XVIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XIX. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XX. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento;

XXI. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

XXII. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, treinar os funcionários e tornar obrigatório o seu uso;

XXIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXIV. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXVI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se no instrumento convocatório houver expressa autorização para tanto;

XXVII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

XXVIII. A contratada deverá realizar os serviços de substituição de óleo e lubrificante, a seu exclusivo encargo, observando-se as seguintes condições:

- a) Preferencialmente, em sua sede, desde que situada dentro dos limites estipulados no Edital de Licitação que originou esta contratação;
- b) Alternativamente, por meio de sistema móvel, no pátio da contratante ou outro local por esta designado, caso esteja situada além do limite de raio estabelecido;



c) O deslocamento, o custo e a logística para a execução do serviço móvel serão integralmente de responsabilidade da contratada, sem prejuízo ao cronograma ou à eficiência dos serviços.

XXIX. Responsabilizar-se, de forma objetiva, por eventuais danos nos veículos, decorrentes da utilização de produtos, tais como filtros, óleos lubrificantes ou outros materiais contemplados pela contratação, em desacordo com os estabelecidos no Termo de Referência do processo licitatório que a originou. Esta responsabilidade subsistirá mesmo após o término da vigência do contrato, nos termos do artigo 140, §2º da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível que a contratada indenize integralmente a Administração por quaisquer prejuízos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos em razão de fornecimento inadequado ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital de Licitação que originou a contratação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e termo de referência que deram origem à presente contratação.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes>.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Sarandi-PR para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Para a devida formalização e validade do pactuado, após lida e considerada em conformidade, a presente ata segue assinada pelas partes.

Sarandi, XX de XX de 2025.

XX

Diretor Geral

Decreto nº XX/2025

Águas de Sarandi-SMSA

(Nome Completo)

Representante Legal

Nome da Empresa



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 12/2025

Contrato nº XX/2025

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. XX, portador da cédula de identidade - RG sob o nº XX e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº XX, e a empresa **XX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XX, com sede a XX, na cidade de XX, telefone comercial nº XX, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) XX, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº XX, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº XX, firmam o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2025, a ser executado em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E AFINS** conforme condições estabelecidas no Termo de referência e anexos do edital de Pregão eletrônico n.º 12/2025.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

2. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ XX (xx) reais**, Valor no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 1308/2023.

2.3. No caso de atraso por parte do órgão, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

2.4. A Contratante, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das notas fiscais corretas.



- 2.5. Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, a Contratante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à Contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 2.6. O pagamento das notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade da contratada com as obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.8. O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes da contratação, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa ocorrida após a regularização dos mesmos e sua reapresentação pela Contratada.
- 2.10. A Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.11. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3. DO REAJUSTE

- 3.1. As hipóteses, periodicidade e critérios para reajuste encontram-se delineadas em item próprio no instrumento convocatório e/ou no Termo de Referência do processo licitatório do qual se originou o presente contrato.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste órgão, e serão atendidas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	<i>Autarquia Águas de Sarandi - SMSA</i>
001	<i>Serviço Municipal de Saneamento Ambiental</i>
17	<i>Saneamento</i>
512	<i>Saneamento Básico Urbano</i>



0003	<i>Ampliação, Reestruturação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto Sanitário</i>
2022	<i>Manutenção dos Serviços Operacionais</i>
33.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>
2076	<i>Recursos Ordinários Livres - Águas de Sarandi</i>

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2. A execução do objeto e adequabilidade ao estabelecido no edital e anexos será gerida e fiscalizada pelos servidores indicados em portaria específica, a ser publicada concomitantemente ao extrato do presente contrato.

5.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento e descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.4. Fica indicado(a) como preposto(a) da CONTRATADA, relativamente a este Contrato, o(a) Sr.(a) XX, portador(a) do CPF. nº XX; RG. nº XX; Telefone nº (XX) XX; Endereço de E-mail: XX; o(a) qual será responsável por receber, pelos meios ora registrados, notificações e intimações eventualmente expedidos pela CONTRATANTE, referentes a qualquer evento relacionado à execução contratual, inclusive de eventual processo administrativo sancionador.

5.5. Qualquer alteração nas informações contidas no item anterior deve ser imediatamente comunicada ao servidor responsável pela fiscalização deste instrumento, sob pena de serem consideradas válidas as notificações e intimações já realizadas.

6. DA SOLICITAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto deste contrato será requisitada pela Contratante, mediante a requisição de serviços e emissão de nota de empenho.

6.2. Cada nota de empenho conterá, no mínimo:

- a) Número do contrato;
- b) Quantidade do produto/serviço;
- c) Descrição do produto/serviço requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do órgão:

- I. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o edital e seus anexos;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- IV. notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- V. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- VI. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VII. efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VIII. aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste contrato;
- IX. explicitamente emitir decisão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento do fornecedor, sobre todas as solicitações, reclamações e pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X. notificar os emitentes das garantias quanto a eventual início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- XI. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2. São obrigações do fornecedor:

- I. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- V. Comunicar ao órgão as razões que impossibilitem a entrega do objeto no prazo assinalado com a antecedência mínima informada no edital de licitação, para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- VI. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IX. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



- XI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XII. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XVIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XIX. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XX. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento;
- XXI. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- XXII. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, treinar os funcionários e tornar obrigatório o seu uso

XXIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXIV. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXVI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se no instrumento convocatório houver expressa autorização para tanto;

XXVII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

XXVIII. Responsabilizar-se, de forma objetiva, por eventuais danos nos veículos, decorrentes da utilização de produtos, tais como filtros, óleos lubrificantes ou outros materiais contemplados pela contratação, em desacordo com os estabelecidos no Termo de Referência do processo licitatório que a originou. Esta responsabilidade subsistirá mesmo após o término da vigência do contrato, nos termos do artigo 140, §2º da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível que a contratada indenize integralmente a Administração por quaisquer prejuízos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos em razão de fornecimento inadequado ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital de Licitação que originou a contratação.

XXIX. A contratada deverá realizar os serviços de substituição de óleo e lubrificante, a seu exclusivo encargo, observando-se as seguintes condições:

- a) Preferencialmente, em sua sede, desde que situada dentro dos limites estipulados no Edital de Licitação que originou esta contratação;
- b) Alternativamente, por meio de sistema móvel, no pátio da contratante ou outro local por esta designado, caso esteja situada além do limite de raio estabelecido;
- c) O deslocamento, o custo e a logística para a execução do serviço móvel serão integralmente de responsabilidade da contratada, sem prejuízo ao cronograma ou à eficiência dos serviços.



9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O órgão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente contratação.

11. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. O contratado deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. “prática obstrutiva”:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- VI. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A **vigência do contrato** será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

17. DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS

17.1. Vinculam-se a presente contratação, independentemente de transcrição, o edital do supracitado processo licitatório e seus anexos, a proposta da contratada e eventuais anexos de tais documentos.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações das partes, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital de licitação e em seus anexos.



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, este instrumento, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Sarandi, XX de XX de 2025.

XX

Diretor Geral
Decreto nº XX/2025
Águas de Sarandi-SMSA

(Nome Completo)

Representante Legal
Nome da Empresa